

07 AGO 2019



PREFEITURA DE  
JOÃO MONLEVADE  
GESTÃO 2017/2020  
Arquivamento  
Fis. \_\_\_\_\_  
JOÃO MONLEVADE

LEI Nº. 2.311/2019  
DE 12 DE JULHO DE 2019.

**"DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida oficialmente, pelo município de João Monlevade, a linguagem visual espacial codificada na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e outros recursos de expressão a ela associados, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar profissionais intérpretes, tradutor ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais "LIBRAS" nas repartições públicas, estabelecimentos de ensino da rede municipal e unidades de saúde.

§ 1º Os servidores públicos municipais deverão ser qualificados para o atendimento ao disposto no caput.

§ 2º A formação de intérpretes de Libras observará, no que couber, o disposto no decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

**Art. 3º** O poder Público Municipal fica autorizado a fornecer o devido apoio para uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais, como meio de comunicação objetiva e de utilização correntes das comunidades surdas, neste Município.

**Art. 4º** A Administração Pública fica autorizada a realizar o que entender pertinente para viabilizar a formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão das Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de julho de 2019.

  
**Simone Carvalho**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos doze dias do mês de julho de 2019.

  
**Eduardo Bastos**  
Assessor Interino de Governo